

São Paulo, 24 de outubro de 2016.

À

**BM&FBOVESPA – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Praça Antonio Prado, 48, Centro  
São Paulo – SP

A/C.: Sr. Marcelo Santos Heliodorio

**Ref.: Resposta à solicitação de informações sobre emissão subsequente de cotas (Ofício GAFI 343/2016)**

**FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 17º andar, Cj. 171, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67 (doravante denominada “Administradora”), vem, por meio do presente instrumento, na qualidade de administradora do **SÃO DOMINGOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.543.270/0001-89 (“Fundo”), apresentar as respostas aos questionamentos encaminhados por meio do ofício 343/2016 – GAFI de 17/10/2016, conforme segue:

(i) Data base para fins do exercício de preferência; O que necessitamos esclarecer é qual será a posição de cotistas que poderá exercer o direito de preferência, se os detentores de cotas na data da assembleia ou em data futura;

***R.: De acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 14 do Regulamento do Fundo, a data-base para fins do exercício de preferência é a data do início da distribuição das novas cotas.***

(ii) Prazo para o exercício do direito de preferência (data de início e término). Sabemos que a assembleia é soberana para decidir a data, contudo, qual a proposta que esta instituição administradora levará aos cotistas?

***R.: A Administradora levará aos cotistas a proposta de 10 (dez) dias úteis para o exercício do direito de preferência.***

(iii) Percentual de subscrição, informação a ser prestada de forma numérica e não a descrição de como se calcula; e

***R.: 339% de subscrição.***

(iv) Direito das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos que vierem a ser distribuídos, com relação aos rendimentos do mês em que forem subscritas as cotas.

***R.: Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 15 do Regulamento do Fundo, somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus às distribuições dos resultados relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados a partir do mês de integralização das respectivas cotas, participando integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes na forma prevista no Regulamento do Fundo.***

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração e permanecemos à disposição de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Fernando Vitor de Oliveira**  
Diretor



**Antonio Carlos Paro**  
Diretor

**FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**